

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N9 0680/78 (Reautuado em 30/01/80)
INTERESSADO: FACULDADE DE ARTES E COMUNICAÇÕES DE BAURU
ASSUNTO : Alterações Regimentais
RELATOR : Consº Nicolas Boer
PARECER CEE Nº 1587/80 - CTG - APROVADO EM 15/10/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - O Diretor da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru submeteu à apreciação deste Conselho, em 05/02/80, as alterações regimentais que se fizeram necessárias em virtude do Parecer CEE nº 76/80, que autorizou a conversão do Curso de Comunicação Social à modalidade do Curso de Comunicação Social - Habilitação em Relações Públicas, de acordo com a Resolução CFE nº 03/78, alterada pela Resolução CFE nº 01/79.

1.2 - Foram solicitadas posteriormente as alterações nos Capítulos que tratam da Representação Discente e do Regime Disciplinar Discente, para atender à legislação em vigor, assim como o da frequência mínima do corpo discente.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - As modificações feitas no Regimento, decorrentes das exigências do Parecer CEE nº 76/80, que dizem respeito ao novo currículo pleno do Curso de Comunicação Social - Habilitação em Relações Públicas, obedecem ao disposto no parágrafo 1º do art. 7º da Resolução-CFE nº 03/77.

2.2 - Além das modificações feitas no Anexo I - Estrutura - Curricular, foram executadas as respectivas alterações na composição da Estrutura Departamental.

2.3 - Embora o número dos Departamentos continue o mesmo foram reagrupadas diversas disciplinas. Entre os Departamentos, o de Ciências Humanas foi o que passou por maior transformação, junto com o Departamento de Técnicas de Comunicação com acréscimo de novas disciplinas, conforme consta do Anexo II, do Regimento reformulado.

Os Artigos que sofreram alterações são os seguintes:

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>Artigo 62 - A <u>frequência às aulas é obrigatória</u>, sendo reprovado, numa <u>disciplina</u>, o aluno que faltar a <u>mais de 1/3 das aulas teóricas e práticas</u> nela ministradas.</p> <p>TÍTULO VI DO CORPO DISCENTE CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES</p> <p>Artigo 72 - São direitos dos alunos:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - organizar agremiações de caráter científico, cívico, cultural e esportivo e participar de suas atividades; II - exercer a defesa de seus <u>direitos</u>, junto aos <u>órgãos administrativos</u> da Faculdade; III - recorrer de penalidades <u>disciplinares</u> que lhes houverem sido impostas; 	<p>Artigo 62 - A frequência às aulas é obrigatória, sendo reprovado, numa disciplina, o aluno que faltar a mais de 1/4 das aulas teóricas e práticas nela ministradas.</p> <p>TÍTULO VI CORPO DISCENTE CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES</p> <p>Artigo 72 - São direitos dos alunos:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - organizar <u>Diretório Acadêmico</u>; II - representar junto aos <u>órgãos administrativos</u> da Faculdade, na defesa de seus direitos; III - recorrer das penalidades <u>disciplinares</u> que lhes houverem sido impostas;

- IV - eleger os seus representantes nos órgãos colegiados da Faculdade.

Artigo 73 - São deveres dos alunos:

- I - aplicar a máxima diligência no aproveitamento do ensino ministrado;
- II - ter conduta irrepreensível no recinto da Faculdade, abstendo-se de perturbar a ordem e de praticar atos que ofendem os bons costumes;
- III - respeitar os professores, autoridades e servidores da Faculdade e da Fundação Educacional de Bauru, assim como observar as regras de cortesia no trato com os colegas;
- IV - colaborar na conservação do pré

- IV - integrar os colegiados acadêmicos da Faculdade, por indicação do Diretório Acadêmico;

- V - organizar agremiações de caráter científico, cívico, cultural e esportivo e participar de suas atividades.

Artigo 73 - CANCELADO

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>dio e das instalações, sob pena de indenizar o estabelecimento por prejuízos que vierem a causar;</p> <p>V - cumprir as determinações dos professores e da direção da Faculdade;</p> <p>VI - usar de rigorosas proibidade na execução das provas e trabalhos escolares;</p> <p>VII - contribuir, na esfera de sua ação, para o prestígio da Faculdade.</p> <p>CAPÍTULO II DO REGIME DISCIPLINAR</p>	<p>CAPÍTULO II DO REGIME DISCIPLINAR</p> <p>Artigo 73 - Na definição das infrações disciplinares e fixação das respectivas sanções serão levados em consideração atos contra:</p> <p>a) a integridade física e moral da pessoa;</p> <p>b) o patrimônio moral científico, cultural e material;</p> <p>c) o exercício das funções pedagógicas e científicas e administrativas.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>Artigo 74 - Exercem a disciplina na Faculdade:</p> <p>I - O Diretor, em todo o estabelecimento e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Diretor;</p> <p>II - os professores, nos respectivos Departamentos e nos atos escolares a que presidem;</p> <p>III - o Secretário, nos serviços administrativos escolares da Faculdade;</p> <p>IV - os encarregados de quaisquer serviços, nos respectivos setores.</p>	<p>Artigo 74 - Podem ser impostas aos alunos, conforme a gravidade do caso, as seguintes sanções disciplinares:</p> <p>a) advertência verbal;</p> <p>b) repreensão;</p> <p>c) suspensão;</p> <p>d) desligamento.</p> <p>§ 1º - CANCELADO</p> <p>§ 2º - CANCELADO</p> <p>§ 3º - CANCELADO</p>
<p>Artigo 75 - Podem ser impostas aos alunos, conforme a gravidade do caso, as seguintes sanções disciplinares:</p> <p>a) advertência;</p> <p>b) suspensão;</p> <p>c) exclusão.</p> <p>§ 1º - Compete, ao Diretor, a aplicação da pena de advertência, nos casos de negligência no cumprimento dos deveres</p>	<p>Artigo 75 - Compete ao professor a aplicação da advertência verbal, nos casos de negligência no cumprimento dos deveres escolares.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>escolares.</p> <p>§ 2º - Compete, ao Diretor, a aplicação da pena de suspensão aos alunos que:</p> <ul style="list-style-type: none">a) reincidirem por má fé, em faltas já punidas com advertência;b) faltarem com o devido respeito aos professores, funcionários e dirigentes da Fundação Educacional de Bauru; <p>§ 3º - A pena de exclusão será aplicada pelo Diretor, ouvida a Congregação e garantida ampla defesa, quando o aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">a) reincidir nas faltas indicadas nos itens "a" e "b" do parágrafo anterior;b) praticar atos incompatíveis com a moralidade e dignidade;c) eliciar ou incitar a deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação de atividades	

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>colar, ou participar desse <u>movi</u> <u>mento</u>.</p> <p>Artigo 76 - Ao regime disciplinar previsto neste Regimento, incorporam-se as <u>disposi</u> <u>ções</u> legais pertinentes.</p> <p>Artigo 77 - Ao aluno suspenso, disciplinarmente, é vedado assistir às aulas e comparecer a exames, sendo contadas como <u>fal</u> <u>tas</u> comuns as que decorrem da <u>suspen</u> <u>são</u>.</p> <p>Artigo 78 -</p>	<p>Artigo 76 - Compete ao Diretor da Faculdade a <u>apli</u> <u>cação</u> das sanções disciplinares; exceto no caso de negligência do cumprimento dos deveres escolares, quando a <u>compe</u> <u>tência</u> será do respectivo professor.</p> <p>Artigo 77 - A repreensão será aplicada aos alunos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) reincidirem em infrações já punidas - com a advertência pelo Diretor; b) faltarem com o devido respeito aos professores, funcionários e <u>dirigen</u> <u>tes</u>, de Faculdade e da Fundação Educa<u>ç</u> <u>ional</u> de Bauru; <p>Artigo 78 - A suspensão será aplicada aos alunos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) já tiverem sido punidos anteriormente com a pena de repreensão; b) usarem de <u>improbidade</u> na execução de <u>provas</u> e <u>trabalhos</u> escolares;

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
	<p>c) atentarem contra as pessoas ou bens, no âmbito da Faculdade e da Fundação Educacional de Bauru.</p> <p>§ 1º - A pena de suspensão será de no mínimo 5 e no máximo 15 dias letivos, observando o disposto no artigo 78.</p> <p>§ 2º - A aplicação da pena de suspensão será precedida de inquérito, realizado por Comissão nomeada pelo Diretor, assegurando ao aluno o direito de defesa.</p> <p>Artigo 79 - Ao aluno suspenso disciplinarmente é vedado assistir às aulas e comparecer a exames e provas, sendo contadas como faltas comuns as que decorram da pena de suspensão.</p> <p>Artigo 80 - A aplicação da pena de desligamento será precedida de inquérito e de manifestação da Congregação, garantida ampla defesa, ao aluno que:</p> <p>a) já tenha sido punido com o máximo da pena de suspensão, somando-se para a apuração desse máximo as penas de sus</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
	<p>penção que tenham sido aplicadas;</p> <p>b) praticar atos incompatíveis com a moralidade e dignidade;</p> <p>c) aliciar ou incitar para a deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação das atividades escolares, ou participar desse movimento;</p> <p>d) usar de identidade falsa na execução de provas e trabalhos escolares.</p> <p>Parágrafo Único - No ordenamento processual, o inquérito será precedido de uma sindicância.</p> <p>Artigo 81 - O registro da sanção aplicada não constará do histórico escolar.</p> <p>Parágrafo Único - Será cancelado o registro das sanções previstas na letra "a" e "b" do artigo 74 se, no prazo de um ano de aplicação, o discente não incorrer em reincidência.</p> <p>Artigo 82 - Na aplicação das sanções disciplinares, serão considerados os seguintes elementos:</p> <p>a) primariedade do infrator;</p> <p>b) dolo ou culpa;</p> <p>c) valor e utilidade dos bens atingidos;</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>CAPÍTULO III DO DIRETÓRIO ACADÊMICO</p> <p>Artigo 78 - O corpo discente pode organizar Diretório Acadêmico nos termos da legisla</p>	<p>d) grau da autoridade ofendida.</p> <p>Artigo 83 - Das sanções aplicadas caberá recurso à Congregação, no prazo de 02 dias, <u>conta</u> dos da decisão da aplicação da pena, <u>exce</u>to nos casos de advertência verbal, e <u>re</u>preensão, quando o recurso se fará ao <u>pró</u>prio Diretor da Faculdade e deverá ser apresentado dentro do prazo de 03 dias.</p> <p>§ 1º - A Congregação terá prazo de 24 horas, nos casos de suspensão, para manifestar-se , após recebimento do recurso.</p> <p>§ 2º - A aplicação da pena de suspensão far-se-á 03 dias após sua decisão, em qualquer <u>ca</u>so.</p> <p>Artigo 84 - Incorporam-se ao regime disciplinar <u>pre</u>visto neste Regimento as demais disposi - ções legais pertinentes.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>ção vigente, o qual deverá ter seu Regimento aprovado pela Congregação.</p> <p>§ 1º - Os dirigentes do Diretório Acadêmico serão obrigados a prestar contas de sua gestão financeira à Congregação.</p> <p>§ 2º - A não aprovação das contas, por constatação de dolo, alcance ou vícios formais será objeto de decisão do Diretor da Escola, que proporá, à Congregação ou órgãos competentes, as medidas cabíveis.</p> <p>Artigo 79 - São as seguintes as finalidades do Diretório Acadêmico:</p> <p>I - promover a aproximação e a solidariedade entre o corpo discente, docente e administrativo da Escola;</p> <p>II - preservar as tradições estudantis, a proibição da vida escolar, o patrimônio moral e material da Escola e a harmonia entre os diversos organismos de es</p>	

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>trutura escolar;</p> <p>III - organizar reuniões e certames de caráter cívico, social, cultural, científico, técnico, artístico e desportivo;</p> <p>IV - manter serviços de assistência - aos estudantes carentes de <u>re</u> cursos;</p> <p>V - realizar intercâmbio e <u>elabora</u> ção com entidades congêneres.</p> <p>Artigo 80 - Os membros do Diretório Acadêmico - são eleitos em votação secreta, <u>se</u> gundo as normas estabelecidas em seu Regimento.</p> <p>Parágrafo Único - É de 1 (um) ano o mandato dos membros do Diretório Acadêmico, <u>veda</u> da a reeleição para o mesmo cargo.</p>	<p>CAPÍTULO III</p> <p>DIRETÓRIO ACADEMICO</p> <p>Artigo 85 - Atendida a legislação vigente o corpo <u>dis</u></p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
	<p>cente poderá organizar e instituir Diretório Acadêmico, com o objetivo de:</p> <ul style="list-style-type: none">I - promover a integração e a cooperação entre o corpo docente, discente e administrativo da Faculdade e da Fundação Educacional de Bauru;II - preservar as tradições estudantis, a pureza da vida escolar, o patrimônio moral e material da Escola e a harmonia entre os diversos organismos da estrutura escolar;III - pugnar pelo bem-estar do corpo discente;IV - desenvolver o espírito universitário e promover o prestígio e o progresso da Faculdade;V - organizar e estimular certames e atividades de caráter cívico, social, cultural, científico, técnico, artístico e desportivo;VI - manter serviço de assistência aos estudantes;

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
	<p>VII - indicar os representantes do corpo discente junto aos colegiados acadêmicos da Faculdade, observado o disposto neste e no seu próprio Regimento.</p> <p>Parágrafo Único - A aprovação do regimento do Diretório Acadêmico é de competência da Congregação.</p> <p>Artigo 86 - A diretoria do Diretório Acadêmico será escolhida obedecendo aos seguintes princípios:</p> <ul style="list-style-type: none">a) eleição direta;b) voto secreto;c) maioria simples de voto. <p>Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de um ano, vedada a recondução para os mesmos cargos.</p> <p>Artigo 87 - A eleição para a diretoria do Diretório Acadêmico obedecerá ao seguinte procedimento:</p> <ul style="list-style-type: none">a) registro prévio dos candidatos;

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
	<p>b) realização dentro do recinto da Faculdade;</p> <p>c) identificação do estudante;</p> <p>d) garantia do sigilo do voto e da inviolabilidade das urnas;</p> <p>e) apuração pública imediata e proclamação dos resultados após o término da votação.</p> <p>§ 1º - O registro dos candidatos será feito junto à secretaria da Faculdade com antecedência mínima de quinze dias da data da eleição a qual será fixada em edital, publicado pelo Diretório Acadêmico.</p> <p>§ 2º - O edital que convocar as eleições fixará datas e prazos e especializará procedimentos, atendendo ao disposto neste Regimento e no do Diretório Acadêmico.</p> <p>Artigo 88 - Os candidatos aos cargos da diretoria do Diretório Acadêmico somente terão seus registros deferidos pelo Diretor da Faculdade se preencherem os seguintes requisitos:</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
	<p>a) ser aluno regularmente matriculado;</p> <p>b) estar cursando, pelo menos, 16 <u>créditos</u> no período letivo.</p> <p>Parágrafo Único - O não preenchimento de qualquer destes requisitos, em qualquer tempo, implicará a perda do mandato.</p> <p>Artigo 89 - O acompanhamento de todo o processo eleitoral, desde o edital até a apuração, proclamação e posse dos eleitos, caberá a uma Comissão instituída de docentes e <u>estudantes</u> da Faculdade.</p> <p>§ 1º - A Comissão referida neste artigo será <u>designada</u> pelo Diretor da Faculdade e será assim constituída:</p> <p>a) três professores, de livre escolha de Diretor;</p> <p>b) três estudantes indicados pelo <u>Diretor</u> Acadêmico.</p> <p>§ 2º - Encerrado o processo eleitoral, a Comissão apresentará relatório circunstanciado das ocorrências.</p> <p>Artigo 90 - Será nulo o pleito realizado com inobser</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
	<p>vência do disposto neste Regimento e no do Diretório Acadêmico, a propósito do processo eleitoral.</p> <p>Artigo 91 - É vedada a participação do Diretório Acadêmico em qualquer entidade alheia à Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru.</p> <p>Artigo 92 - A inobservância pelo Diretório Acadêmico dos processos legais e regimentais resultará nas seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none">a) nulidade do ato praticado e advertência ao Presidente do Diretório Acadêmico;b) nova declaração de nulidade do ato praticado e advertência ao Presidente e à Diretoria do Diretório Acadêmico, no caso de reincidência;c) destituição da diretoria, em caso de nova reincidência. <p>§ 1º - Na hipótese do referido na letra "c" deste artigo, a destituição se fará por ato do Diretor da Faculdade, ouvida a Congre</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
	<p>gação, promovendo-se a eleição de nove dire_ toria, no prazo de sessenta dias.</p> <p>§ 2º - Os membros da Diretoria destituída não po_ derão concorrer a nova eleição, ficando ina_ bilitados por dois anos para o exercício de representação estudantil.</p> <p>§ 3º - Até à posse da nova diretoria, ficará sus_ pense o funcionamento do Diretório Acadêmi_ co.</p> <p>Artigo 93 - A destituição prevista no artigo anterior não exclui a aplicação de sanções discipli_ nares, na forma prevista neste Regimento.</p> <p>Artigo 94 - Caberá ao Diretório Acadêmico fixar o valor da contribuição devida pelos estudantes.</p> <p>Artigo 95 - O Diretório Acadêmico prestará contas ao Diretor, quando solicitado e ao final da gestão, de quaisquer recursos que lhe forem repassados pela Faculdade.</p> <p>§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo o Di_ retório Acadêmico montará livro próprio com lançamentos atualizados das despesas reali_ zadas.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>CAPÍTULO IV DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE</p> <p>Artigo 81 - Os representantes do corpo discente tem mandato de 1(um) ano, vedada a recondução ou eleição para outro <u>co</u>legiado.</p> <p>Parágrafo Único - Os alunos representantes <u>se</u></p>	<p>§ 2º - A inobservância da exigência deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções disciplinares previstas neste Regimento.</p> <p>DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTUDANTIS</p> <p>Artigo 95 - A realização de congressos, conferências, simpósios, seminários, semanas, encontros e promoções artísticas ou científicas promovidas por estudantes, ou com participação destes, no âmbito da Faculdade, dependerá de autorização do Diretor, mediante solicitação da entidade promotora.</p> <p>CAPÍTULO IV REPRESENTAÇÃO DISCENTE</p> <p>Artigo 96 - Os representantes do corpo discente do Conselho Departamental <u>terão</u> mandato de um ano, permitida uma recondução, e <u>serão</u> <u>in</u>dicados pelo Diretório Acadêmico, desde <u>que</u> preencham as seguintes condições:</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>rão escolhidos por escrutínio secreto, da seguinte maneira:</p> <p>1 - a convocação às eleições para representante do corpo discente será feita por edital assinado pelo Diretor da Escola;</p> <p>2 - o edital deverá ser afixado em lugar visível para ciência do corpo discente da Escola;</p> <p>3 - as eleições serão realizadas dentro do recinto da Escola, em um só dia, no horário das atividades escolares, em data marcada pelo Diretor;</p> <p>4 - as eleições serão supervisionadas pelo Diretor ou por um discente por ele designado;</p> <p>5 - os candidatos à representação discente deverão apresentar seus nomes, através de requerimento</p>	<p>a) ter sido aprovado pelo menos em 50 (cinquenta) créditos do seu respectivo curso;</p> <p>b) ter sido aluno regularmente matriculado no semestre letivo imediatamente anterior;</p> <p>c) não ter sido reprovado em mais de duas disciplinas, no semestre letivo imediatamente anterior;</p> <p>d) estar cursando, pelo menos, 16 créditos no período.</p> <p>NA CONGREGAÇÃO</p> <p>Artigo 97 - Os representantes do corpo discente na Congregação serão indicados pelo Diretorio Acadêmico desde que preencham as seguintes condições:</p> <p>a) terem sido aprovados no mínimo em cinquenta (50) créditos do seu respectivo curso;</p> <p>b) terem sido alunos regularmente matricula</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>protecolado na Secretaria, até 5 (cinco) dias antes da data da realização das eleições;</p> <p>6 - a apuração dos votos será feita imediatamente após o término da votação, em recinto da Escola e sob a supervisão do Diretor ou docente por ele designado;</p> <p>7 - serão eleitos, como representantes e suplentes, respectivamente, os candidatos que obtiverem as duas maiores votações;</p> <p>8 - as cédulas deverão ser especialmente confeccionadas para as eleições e devidamente rubricadas pelos presidentes das mesas eleitorais, designados pelo Diretor;</p> <p>9 - serão anulados os votos rasurados ou que contiverem apelidos;</p> <p>10 - não serão permitidos votos por</p>	<p>dos no semestre letivo imediatamente anterior;</p> <p>c) não terem sido reprovados em mais de duas disciplinas no semestre letivo imediatamente anterior;</p> <p>d) estar cursando, pelo menos, 16 créditos no período.</p> <p>Artigo 98 - Os representantes do corpo docente no Departamento serão indicados pelo Diretório Acadêmico, desde que preencham as seguintes condições:</p> <p>a) estarem matriculados e cursando, pelo menos, 16 créditos no período dos quais ao menos uma disciplina deverá ser integrante do Departamento para o qual são indicados;</p> <p>b) terem sido alunos regularmente matriculados no semestre letivo imediatamente anterior;</p> <p>c) não terem sido reprovados em mais de duas disciplinas no semestre letivo imediatamente anterior.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>procuração;</p> <p>11 - a identidade dos votantes será feita através de lista <u>nomi</u>nal fornecida pela Secretaria da Escola;</p> <p>12 - serão anuladas as eleições <u>on</u>de houver:</p> <p>a) violação de urna;</p> <p>b) número de cédulas superior ao de votantes;</p> <p>c) qualquer tipo de fraude <u>de</u>vidamente comprovada;</p> <p>13 - Em caso de anulação das <u>elei</u>ções, o Diretor marcará novas eleições.</p> <p>Artigo 82 - Não podem ser eleitos alunos reprovados em qualquer disciplina ou que <u>te</u>nham sofrido penalidade disciplinar.</p> <p>Artigo 83 - O exercício de quaisquer funções de representação ou atividades decorrentes não exime o estudante do cumprimento de seus deveres escolares.</p>	<p>Artigo 99 - É vedado o acúmulo de mais de uma <u>repre</u>sentação.</p>

CURRÍCULO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS

<u>MATÉRIAS DE FUNDAMENTAÇÃO GERAL E HUMANÍSTICA</u>	<u>DISCIPLINAS</u>	<u>CRÉDITOS</u>
1 - Problemas Sócio-Culturais e Econômicos Contemporâneas	- História Universal Contemporânea	02
	- História Contemporânea do Brasil	02
	- problemas Sociais e Econômicos Contemporâneos	03
2 - Sociologia	- Sociologia	04
	- Sociologia da Comunicação	04
3 - Psicologia Social	- Psicologia Social	03
	- Psicologia da Comunicação	03
4 - Antropologia Cultural	- Antropologia Cultural	04
	- História dos Meios de Comunicação	03
5 - Cultura Brasileira	- Cultura Brasileira	03
6 - Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa I	04
	- Língua portuguesa II	04
	- Técnica Redacional I	03
	- Técnica Redacional II	03
	TOTAL DE CRÉDITOS	45
<u>MATÉRIAS DE FUNDAMENTAÇÃO ESPECÍFICA</u>		
1 - Teoria da Comunicação	- Teorias da Comunicação I	04
	- Teorias da Comunicação II	03
	- Comunicação Rural	03
	- Comunicação Visual e Oral	03

	<u>DISCIPLINAS</u>	<u>CRÉDITOS</u>
2 - Comunicação Comparada	- Comunicação Comparada (Sistemas Internacionais de Comunicação)	03
3 - Sistema de Comunicação no Brasil	- Sistema de Comunicação Urbana	03
	- Folkcomunicação	02
4 - Estética e Comunicação de Massa	- Estética e Comunicação de Massa	03
	TOTAL DE CRÉDITOS	25
 <u>DISCIPLINAS COMPLEMENTARES</u>		
	- Estético Aplicada à Comunicação	04
	- Língua Inglesa I	04
	- Língua Inglesa II	04
	- Língua inglesa III	04
	TOTAL DE CRÉDITOS	16
 <u>DISCIPLINAR OPTATIVAS</u>		
	- Cinema	03
	- Teatro	03
	- Laboratório de Teatro	05
	- Semiótica e Informação	03
	- História da Arte I	05
	- História da Arte II	05
	- Charges e Histórias em Quadrinhos	04
	- Literatura Brasileira	04
	TOTAL DE CRÉDITOS	32

MATÉRIAS DE NATUREZA PROFISSIONAL - HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS

	<u>DISCIPLINAS</u>	<u>CRÉDITOS</u>
1 - Técnicas de Codificação em Relações Públicas	- Técnicas de Relações Públicas I - Técnicas de Relações Públicas II - Técnicas de Comunicação Dirigida I - Técnicas de Comunicação Dirigida II - Técnicas de Publicidade e Propaganda - Relações Públicas Governamentais - Relações Humanas	04 04 03 03 03 04 03
2 - Técnicas de produção e Difusão em Relações Públicas	- Redação e Edição de Jornalismo Empresarial - Planejamento em Relações Públicas I - Planejamento em Relações Públicas II	03 04 04
3 - Deontologia dos meios da Comunicação em Relações Públicas	- Deontologia dos meios de Comunicação em Relações Públicas	02
4 - Legislação da Comunicação em Relações Públicas	- Legislação em Relações Públicas - Direito Usual	02 03
5 - Técnicas de Administração em Relações Públicas	- Organizaçæe e Métodos - Administração Empresarial - Administração Orçamentária	03 03 03

	DISCIPLINAS	<u>CRÉDITOS</u>
6 - Técnicas de Mercadologia em Re- lações Públicas	- Administração Geral	03
	- Mercadologia	03
	- Teoria e Pesquisa de Opinião Pública I	03
	- Teoria e Pesquisa de Opinião Pública II	03
	- Princípios de Economia da Empresa	
	- Fotografia	03
	TOTAL DE CRÉDITOS	69

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR DECRETO

DISCIPLINAS	CRÉDITOS
Estudo de Problemas Brasileiros I	02
Estudo de Problemas Brasileiros III	02
Educação Física	04
TOTAL DE CRÉDITOS	08

ANEXO II

ORGANIZAÇÃO DEPARTAMENTAL

(Matérias e/ou disciplinas e Setores Vinculados)

- I - Departamento de Técnicas de Comunicação
- II - Departamento de Artes
- III - Departamento de Desenho de Produto e Programação Visual
- IV - Departamento de Educação
- V - Departamento de Matemática
- VI - Departamento de Ciências Humanas
- VII - Departamento de Representação Gráfica

1 - Departamento de Técnicas de Comunicação

a) Matérias e/ou disciplinas componentes:

- 1 - Ciências da Comunicação:
 - Elementos da Comunicação
 - Teoria da Comunicação
 - Teoria da Informação
 - Pesquisa de Opinião Pública
- 2 - Criação Publicitária;
- 3 - Técnicas de Propaganda.
- 4 - Técnicas de Relações Públicas.

- 5 - Pesquisa de Opinião e Mercadologia
- 6 - Jornalismo Impresso
- 7 - Jornalismo Comparado
- 8 - Estágio em: Jornalismo Impresso, Relações Públicas, Rádio e Televisão
- 9 - Folkcomunicação
- 10 - Comunicação Rural
- 11 - Comunicação Visual e Oral
- 12 - Comunicação Comparada
- 13 - Sistemas de Comunicação Urbana
- 14 - Estética e Comunicação de massa
- 15 - ~~Marketing~~
- 16 - Teoria e Pesquisa de Opinião Pública
- 17 - Técnicas de Publicidade e Propaganda
- 18 - Redação e Edição do Jornalismo Empresarial
- 19 - Técnicos de Comunicação Dirigida
- 20 - Planejamento em Relações Públicas
- 21 - Relações Públicas Governamentais

I - Departamento de Técnicas de Comunicação

b) Setores vinculados:

- 1 - Jornal Laboratório.
- 2 - Laboratório de Pesquisas Mercadológicas
- 3 - Laboratório - Estudo de Rádio
- 4 - Laboratório - Estudo de Televisão
- 5 - Laboratório de Jornalismo Impresso

II - Departamento de Artes

a) Matéria e/ou disciplinas componentes:

- 1 - Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas:
 - a) Desenho Artístico
 - Plástica

- 2 - Formas de Expressão e Comunicação Artística:
 - Pintura
 - Expressão Corporal
 - Modelagem
 - Gravura
 - Expressão Cinética
 - Tapeçaria
 - 3 - Estética e História da Arte
 - 4 - Folclore Brasileiro
 - 5 - Evolução das Artes Visuais
 - 6 - Fundamentos da Linguagem Visual:
 - Composição
 - 7 - Análise e Exercício de Técnicas de Materiais Expressivos.
 - 8 - Técnicas de Expressão e Comunicação Visual:
 - Expressão em Superfície e Volume
 - Cerâmica
 - 9 - Teatro
 - 10 - Cinema
 - 11 - Expressão Musical
 - 12 - Expressão
 - 13 - Fotografia Aplicada à Arquitetura
 - 14 - Estrutura da Linguagem Visual
 - 15 - Meios de Expressão e Representação
 - 16 - Fotografia
- b) Setores Vinculados:
- 1 - Ateliê de Pintura e Desenho Artístico
 - 2 - Ateliê de Modelagem e Escultura
 - 3 - Laboratório de Gravura

III - Departamento de Desenho de Produto e Programação Visual

- a) Matérias e/ou disciplinas componentes:
- 1 - Elementos de Comunicação Visual
 - 2 - Programação Visual
 - 3 - Comunicação Visual
 - 4 - Artes Gráficas

- 5 - Análise Gráfica
- 6 - Introdução ao Desenho Industrial
- 7 - Projeto e seu Desenvolvimento de Desenho Industrial
- 8 - Projeto e seu Desenvolvimento de Comunicação Visual
- 9 - Teoria da Fabricação
- 10 - Técnicas Industriais
- 11 - Técnicas de Fotografia
- 12 - Oficinas: Metal, Madeira, Gesso e Plástico
- 13 - Noções de Economia Industrial

b) Setores uincludados:

- 1 - Laboratório de Comunicação Audio-Visual
- 2 - Laboratório - Estúdio Fotográfico
- 3 - Oficina Gráfica
- 4 - Laboratório de Comunicação Visual

IV - Departamento de Educação

a) Matérias e/ou disciplinas componentes:

- 1 - Didática
- 2 - Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus
- 3 - Prática de Ensino de Educação Artística
- 4 - Prática de Ensino de Desenho
- 5 - Prática de Ensino de Artes Plásticas
- 6 - Prática de Ensino de Artes Industriais
- 7 - Princípios de Didática e Metodologia
- 8 - Técnicas Áudio-Visuais
- 9 - Fundamentos de Orientação Educacional
- 10 - Planejamento de Curso
- 11 - Psicologia Educacional
- 12 - Organização e Direção de Oficina de Artes Industriais

V - Departamento de Matemática

a) Matérias e/ou disciplinas componentes:

- 1 - Fundamentos de Matemática
- 2 - Matemática

- 3 - Estatística
- 4 - Física
- 5 - Economia

VI - Departamento de Ciências Humanas

a) Matérias e/ou disciplinas componentes:

- 1) - Estudo de Problemas Brasileiros
- 2 - Administração
- 3 - Cultura Brasileira
- 4 - Filosofia
- 5 - Sociologia
- 6 - Sociologia da Comunicação
- 7 - História da Cultura e dos meios de Comunicação
- 8 - Problemas Sociais e Econômicos Contemporâneos
- 9 - Língua Portuguesa
- 10 - Língua Estrangeira: Inglês
- 11 - Técnica Redacional
- 12 - Ética e Legislação dos Meios de Comunicação
- 13 - Estudos Sociais e Econômicos
- 14 - Psicologia Social
- 15 - Psicologia da Comunicação
- 16 - Psicologia da Forma e da Percepção
- 17 - Introdução às Ciências Humanas
- 18 - Estudos Sociais e Econômicos
- 19 - Comunicação e Expressão
- 20 - Antropologia Cultural
- 21 - História Universal Contemporânea
- 22 - História Contemporânea do Brasil
- 23 - Princípios de Economia de Empresa
- 24 - Relações Humanas
- 25 - Administração Empresarial
- 26 - Administração Orçamentária
- 27 - Direito Usual
- 28 - Organização e Métodos
- 29 - Deontologia dos meios de Comunicação em Relações Públicas
- 30 - Legislação em Relações Públicas
- 31 - Metodologia Científica

VII - Departamento de Representação Gráfica

a) Matérias e/ou disciplinas componentes:

- 1 - Linguagem Instrumental da Técnica de Representação Gráfica:
 - Desenho Geométrico
 - Geometria Descritiva
 - Projeção Central
 - Homologia
 - Axonometria
 - Perspectivas e Sombras
 - 2 - Técnicas de Representação Gráfica
 - Desenho Técnico Básico
 - Desenho Técnico Mecânico
 - Desenho Técnico Arquitetônico e de Interiores
 - Desenho Técnico Topográfico
 - 3 - Evolução das Técnicas de Representação Gráfica
 - 4 - Desenho
 - 5 - Desenho Arquitetônico
 - 6 - Desenho Industrial
- b) Setor Vinculado:
- 1 - Laboratório de Computação Gráfica

II - CONCLUSÃO

Favorável à aprovação do Regimento da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru, com as alterações propostas.

São Paulo, 10 de agosto de 1980

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 1º/10/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de outubro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente